FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO Seção de Programas Públicos e Institucionais - SPPI



Campus I, BR 285, Km 292,7, Bairro São José, Passo Fundo/RS – CEP 99052-900 Telefone: (54) 3316.8413 – creditos@upf.br – www.upf.br

CNPJ: 92.034.321/0001-25

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PLANO DE APOIO ESTUDANTIL UPF – PAE/UPF PARA PÓS-GRADUAÇÃO stricto sensu,

VINCULADO AO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026

A Fundação Universidade de Passo Fundo e a sua mantida Universidade de Passo Fundo, no uso de suas atribuições institucionais, tornam públicas as regras para inscrição e participação no processo seletivo para concessão de benefício estudantil por meio do PLANO DE APOIO ESTUDANTIL UPF – PAE/UPF PARA PÓS-GRADUAÇÃO *stricto sensu*, para ingressantes no semestre 2026/1.

I – DO OBJETIVO:

- Art. 1º O presente edital tem como objetivo estabelecer os critérios de concessão de benefício estudantil, por meio de contrato particular de mútuo educacional, aos alunos matriculados nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade de Passo Fundo, aprovados em processo seletivo no semestre de 2026/1.
- § 1º A concessão de benefício estudantil por meio do presente edital vincula o aluno ao Programa de Pós-graduação (PPG) no qual for contemplado. Em caso de remanejo ou transferência de PPG o aluno perderá o benefício.
- § 2º Não é permitido o acúmulo deste benefício com qualquer outro, seja este, bolsa ou auxílio de qualquer natureza, relativo à pós-graduação *stricto sensu*.

II – DAS NORMAS GERAIS:

- Art. 2º Para definição de concessão de beneficio por meio do PAE/UPF para pós-graduação *stricto sensu*, serão consideradas as exigências expressas neste edital.
- Art. 3º O PAE/UPF para pós-graduação *stricto sensu* terá a duração correspondente ao número de semestres previstos para a conclusão do curso de mestrado, perfazendo 24 meses, e doutorado, 36 ou 48 meses.
- § 1º A quantidade de alunos contemplados com o PAE/UPF será limitada à disponibilidade orçamentária da Instituição.
- § 2º O aluno da pós-graduação *stricto sensu* mestrado terá o mesmo prazo de utilização do benefício para realizar o pagamento das parcelas referente ao crédito contratado.

- § 3º O aluno da pós-graduação *stricto sensu* doutorado, com duração regular de 36 meses, restituirá os créditos contratados em 30 parcelas, após a conclusão do curso.
- § 4º O aluno da pós-graduação *stricto sensu* doutorado, com duração regular de 48 meses, restituirá os créditos contratados em 36 parcelas, após a conclusão do curso.
- § 5º O aluno deverá pagar, a partir do mês de contratação do benefício até o final da restituição do financiamento, uma taxa de administração de 8% (oito por cento), do valor mensal utilizado no programa.
- § 6º Após o encerramento do PAE/UPF por ocasião da conclusão do curso, o aluno iniciará a restituição dos valores mensais utilizados, corrigidos pelo índice de reajuste anual dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* à época do pagamento, a partir do primeiro mês subsequente à conclusão do curso.
- § 7º Em caso de abandono, desistência, cancelamento, remanejo ou transferência do curso ocorrerá a perda do benefício e o início da cobrança dos valores utilizados, corrigidos pelo índice de reajuste anual dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* à época do pagamento.
- § 8º Em caso de trancamento do curso, ocorrerá o encerramento do beneficio PAE/UPF para pós-graduação *stricto sensu* e o início da cobrança dos valores utilizados, corrigidos pelo índice de reajuste anual dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* à época do pagamento, a partir do semestre seguinte ao trancamento, caso não haja a reabertura de matrícula.
- § 9º Para a contratação será exigida a formalização de contrato de mútuo educacional com garantia por meio de um fiador, sem cadastro restritivo de crédito, podendo ser prestada tal garantia por pai, mãe ou familiar, exceto representante legal ou cônjuge, desde que comprovem renda mínima de duas vezes o valor bruto da parcela do pós-graduando.
- Art. 4º Para manter o benefício o pós-graduando contemplado com PAE/UPF para pós-graduação *stricto sensu* deverá estar devidamente matriculado no curso.
- Art. 5º O contrato será renovado (aditado) a cada semestre em que o pósgraduando estiver matriculado, mediante a assinatura do termo aditivo ao contrato de mútuo educacional junto à Seção de Programas Públicos e Institucionais - SPPI.
- Art. 6° O não cumprimento dos prazos e das exigências contidas neste Edital implicará na perda do benefício.

III – DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:

- Art. 7º A solicitação poderá ser feita concomitante ao processo seletivo.
- § 1º Caso deferido, o benefício terá vigência a partir do mês de matrícula.
- Art. 8° A documentação comprobatória junto com a ficha de inscrição deverão ser encaminhados para o e-mail creditos@upf.br.

IV - CONDIÇÕES PARA SER FIADOR:

- Art. 9° Ter renda mensal comprovada 02 (duas) vezes maior que a mensalidade integral do curso do aluno.
 - Art. 10 Ter idade superior a 21 anos e inferior a 70 anos.
 - Art. 11 Não ser representante legal ou cônjuge do beneficiário.
 - Art. 12 Não estar inscrito em cadastros restritivos de crédito (fiador e cônjuge).

V - DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS A SEREM APRESENTADOS PELO FIADOR E SEU CÔNJUGE:

- Art. 13 Fotocópia do CPF, Carteira de Identidade e CNH.
- Art. 14 Comprovante de endereço, água ou luz, atualizado (mês antecedente à entrega da documentação).
- Art. 15 Fotocópia do comprovante de renda dos três meses imediatamente anteriores à inscrição. Cabe salientar que somente serão aceitos documentos oficiais como:
 - § 1° Contracheques;
 - § 2° Comprovante do benefício de Previdência Social (para aposentados);
- § 3° Declaração de pró-labore (para autônomos e profissionais liberais, agropecuaristas e agricultores) obedecendo a legislação vigente do conselho Regional de Contabilidade, com o selo da Declaração de Habilitação Profissional DHP
- § 4° Comprovante de bens apontados (matrículas de imóveis, certidão DETRAN, outros).
 - § 5° Cópia certidão de casamento ou contrato de união estável (se houver).
- § 6° Proprietários de área rural, anexar cópia do último ITR. Em caso de arrendamento, cópia do contrato e mais declaração do sindicato dos produtores rurais conforme modelo (anexo I).
 - § 7° Se viúvo ou separado, apresentar documento legal;
 - § 8° Declaração de Imposto de Renda (último ano).

VI - DOS CURSOS:

Art. 16 Poderão candidatar-se ao benefício os pós-graduandos matriculados nos cursos *stricto sensu*, ingressantes por meio do processo seletivo do primeiro semestre de 2026 e disponibilidade orçamentária da FUPF.

VII – DAS DISPOSICÕES FINAIS:

- Art. 17 Em hipótese alguma será aceita documentação incompleta, não sendo responsabilidade da SPPI, manter contato com o candidato para a complementação de documentos.
- Art. 18 Cabe ao candidato a responsabilidade pelo acompanhamento do processo e a complementação de documentos. As informações sobre os andamentos do processo devem ser obtidas junto ao setor de informações pelo fone 54-3316-7000 ou junto à Central de Atendimento ao Aluno.
- Art. 19 O aluno poderá apresentar qualquer outro documento que julgar necessário, bem como a SPPI, eventualmente, poderá solicitar documentação complementar da comprovação das informações prestadas pelo aluno.
- Art. 20 O aluno responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações por ele prestadas. A apresentação de documentos inidôneos e/ou de informações falsas por ocasião da inscrição implicará a desclassificação do aluno, estando este sujeito às penalidades legais.
- Art. 21 A inscrição do candidato está condicionada à total aceitação das normas contidas neste edital.
- Art. 22 Os casos omissos no presente Edital serão avaliados pela Reitoria da Universidade de Passo Fundo.
- Art. 23 É competente o Foro de Passo Fundo para dirimir quaisquer questões pertinentes ao presente Edital.
- Art. 24 A Fundação Universidade de Passo Fundo (FUPF), no âmbito do PAE/UPF, atuará como Controladora dos dados pessoais dos candidatos, fiadores e demais envolvidos, em estrito cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Os dados coletados em observância à LGPD e serão utilizados exclusivamente para fins de seleção, análise de elegibilidade, concessão, gestão, monitoramento e fiscalização do benefício estudantil, bem como para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias.

Passo Fundo, 10 de novembro de 2025.

MAURO ANTONIO

RIZZARDI:46984682053

RIZZARDI:46984682053

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO RIZZARDI:46984682053 Dados: 2025.11.10 18:53:47 -03'00'

Mauro Antônio RizzardiFundação Universidade de Passo Fundo
Presidente



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO

Seção de Programas Públicos e Institucionais - SPPI

Campus I, BR 285, Km 292,7, Bairro São José, Passo Fundo/RS – CEP 99052-900 Telefone: (54) 3316.8413 – creditos@upf.br – <u>www.upf.br</u> CNPJ: 92.034.321/0001-25

PAE / UPF – PÓS GRADUAÇÃO

NOME DO CANDIDATO:						
JRSO:			MATRÍCULA:			
CI:Ó	ÓRGÃO EMISSOR/UF:CPF:		 			
DATA DE NASCIMENTO://	CIDADE ONDE	NASCEU:				
ESTADO CIVIL: () SOLTEIRO () CASADO () VIÚVO () DIVORCIADO) () UNIÃO ESTÁVEL () OUTRO			
NOME DO CÔNJUGE/COMPANHEIRO(A):						
PROFISSÃO:	DOCUME	NTO MILITAR:				
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA/AVENIDA				N°	APTO.:	
BAIRRO:	(CIDADE:	UF:	CEP:		
TELEFONE: ()	E-MAIL:					
CELULAR : ()) E-MAIL ALTERNATIVO:					
NOME DO PAI:						
CI:	ÓRGÃO EMISSOR/UF:					
NOME DA MÃE:						
CI:	ÓRGÃO EMISSOR/UF:		CPF:			
RELACIONAR TODOS OS I	NTEGRANTES DO GF	RUPO FAMILIAR				
NOME COMPLETO	PARENTESCO	DATA NASCIMENTO	PROFISSÃO		REMUNERAÇÃO	
1.	CANDIDATO					
2.						
3.						
4.						
5.						
6.						

DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS A SEREM APRESENTADOS PELO ALUNO:

- 1. Cópia da Carteira de Identidade, CPF, CNH do aluno e de TODOS os componentes do grupo familiar. Menor de idade, anexar fotocópia da Certidão de Nascimento.
 - OBS.: No caso de falecimento ou separação dos pais, anexar fotocópia da certidão de óbito ou separação.
- Cópia do comprovante de renda (dos últimos três meses) do aluno e de TODOS os contribuintes da renda familiar. Cabe salientar que somente serão aceitos documentos oficiais como:
 - contracheque;
 - comprovante do benefício de Previdência Social (para aposentados);
 - declaração de pró-labore (para autônomos, profissionais liberais, empresários, agropecuaristas e agricultores) obedecendo a legislação vigente do Conselho Regional de Contabilidade, com o selo da Declaração de Habilitação Profissional – DHP.
- 3. Maiores de 18 anos que não estejam empregados deverão apresentar comprovantes dessa situação:
 - rescisão de trabalho;
 - seguro-desemprego:
 - Carteira de Trabalho (original e fotocópia);
 - extrato de conta inativa do FGTS.
- 4. Cópia da Declaração de Imposto de Renda completa, do último ano, com especificação de patrimônio, de todos os que contribuem para a renda familiar.
- 5. Cópia certidão de casamento ou certidão pública de união estável (se houver).
- 6. Cópia do comprovante de endereço (água ou luz).
- 7. Proprietários de área rural, anexar cópia do último ITR e a declaração do Sindicato rural dos últimos três anos. Em caso de arrendamento cópia do contrato
- 8. Cópia de comprovantes de gastos com moradia:
 - contrato de aluguel ou contrato de financiamento da casa própria e recibo de pagamento dos três últimos meses;
 - recibo de pagamento de água ou luz dos três últimos meses;
 - em pensionato, apresentar recibo de pagamento dos três últimos meses.
- 9. Comprovante de bens, se houver.

10. Formulário do PAE/UPF - PG devidamente preenchido.

NOME DO FIADOR:				·		
SEXO: () F () M ESTADO CIVIL: ()	SOLTEIRO () CASADO	() VIÚVO () [DIVORCIADO () (UNIÃO ESTÁVEL () OUTRO	
CI:	ÓRGÃO EMISSOR/UF: _	·		CPF:		
DATA DE NASCIMENTO:/	/ CIDADE ON	NDE NASCEU:				
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA/AVENIDA					Nº	APTO.:
BAIRRO:		CIDADE:		UF:	CEP:	
TELEFONE: ()	CELULAR : ()		E-MAIL:		
ENDEREÇO PROFISSIONAL: NOME DA EMPRE	- ESA:					
RUA/AVENIDA					Nº	SALA.:
BAIRRO:	CIDADE:		_	UF:	CEP:	
E-MAIL:		_TELEFONE: ()		_RAMAL:	
PROFISSÃO:	DATA DE	E ADMISSÃO:		REMUNERA	ÇÃO: R\$	
OUTRAS FONTES DE RENDA:				REMUNERAÇÃO	D: R\$	
NOME DO PAI:						
NOME DA MÃE:						
NOME DO FIADOR CÔNJUGE/COMPANHEIRO:						
CI:	ÓRGÃO EMISSOR/UF:			CPF:		
DATA DE NASCIMENTO:/	/ CIDADE ON	NDE NASCEU:				
ENDEDENO DEGIDENCIAL BUAYAVENIDA					. 10	4.0.7.0
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA/AVENIDA						
BAIRRO:						
TELEFONE: ()	· ,	,		_		
ENDEREÇO PROFISSIONAL: NOME DA EMPRE						CALA.
	OIDADE					
BAIRRO:						
E-MAIL:						
PROFISSÃO:						
OUTRAS FONTES DE RENDA:						
NOME DO PAI:						
NOME DA MÃE:						

DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS A SEREM APRESENTADOS PELO <u>FIADOR</u> E SEU CÔNJUGE:

- 1. Cópia do CPF, Carteira de Identidade e CNH.
- 2. Comprovante de endereço (água ou luz).
- 3. Cópia do comprovante de renda dos três meses imediatamente anteriores à inscrição. Cabe salientar que somente serão aceitos documentos oficiais como:
 - contracheque
 - comprovante do benefício de Previdência Social (para aposentados);
 - declaração de pró-labore (para autônomos e profissionais liberais, agropecuaristas e agricultores) obedecendo a legislação vigente do Conselho Regional de Contabilidade, com o selo da Declaração de Habilitação Profissional DHP
- 4. Cópia certidão de casamento ou contrato de união estável (se houver).
- 5. Proprietários de área rural, anexar cópia do último ITR e a declaração do Sindicato rural dos últimos três anos. Em caso de arrendamento cópia do contrato.
- 6. Se viúvo ou separado, apresentar documento legal;
- 7. Declaração de Imposto de Renda (último ano).

CONDIÇÕES PARA SER FIADOR:

- 1. Ter renda mensal comprovada 02 (duas) vezes maior que a mensalidade integral do curso do aluno.
- 2. Ter idade entre 21 e 70 anos.
- 3. Não ser representante legal ou cônjuge do beneficiário.
- 4. Não estar inscrito em cadastros restritivos de crédito (fiador e cônjuge).

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- a) O aluno que apresentar documentação incompleta ou que não confirmar as informações prestadas na inscrição através de documentação, será automaticamente reprovado.
- b) A SPPI poderá desclassificar o aluno beneficiado, a qualquer tempo, uma vez constatada a falta de veracidade nas informações apresentadas.

	Passo Fundo,, de	de
ALUNO		
FIADOR		
FIADOR CÔNJUGE/COMPANHEIRO:		

ANEXO I DECLARAÇÃO DO SINDICATO

Timbre

O sindicato dos trabalhadores (*******), representado pelo Sr. (********) declara para devidos fins que o Sr.(*********), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF nº(********), domiciliado na (*******), possui uma área de terra (****), onde são cultivados (*****). Declara, ainda, que, fruto da produção dessas terras, entregou, nas últimas três safras, os seguintes produtos:

Denominação dos produtos	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
Soja:	R\$	R\$	R\$
Trigo:	R\$	R\$	R\$
Outros:	R\$	R\$	R\$
Sacas:	R\$	R\$	R\$
Valor:			
TOTAL BRUTO EM R\$ (ANUAL)	R\$	R\$	R\$
TOTAL BRUTO EM R\$ (per capita)	R\$	R\$	R\$

Declaro que os valores acima apurados e calculados estão em conformidade com operações reais e se referem a um período de 36 meses.

Declaro, ainda, que os dados apresentados são verdadeiros e confirmados através de blocos de produtor modelo (******) e que a omissão de informação ou a apresentação de dados falsos e/ou divergentes implicam medidas judiciais cabíveis.

Declaro, outrossim, que os dependentes dessa renda são (****), (*******) e (*******), os quais vivem comigo em regime de economia familiar.

Sem mais nada a declarar, assino e dou fé.

Local e data

Assinatura